



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 037/2020 – PMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - PMI

CONTRATO Nº 100/2020 - PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRÁ** E A EMPRESA **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ EM ATENDIMENTO A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/ESTADO DE SANTA CATARINA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Ipirá, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.997.155/0001-14, com sede na ST Shcgn CR Quadra 702/703, Bloco A, loja 47, parte GL, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, representada neste ato, pelo seu Procurador **Carlos Alberto Moreira**, portador da CNH nº 0262914755 e inscrito no CPF-MF sob o nº 480.361.101-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2020 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os itens conforme disposto em sua Proposta Comercial: **itens 09**.

1.1.1 – Os equipamentos e mobiliários deverão ter tecnologia atualizada. Não serão aceitos equipamentos e mobiliários com mecanismos de funcionamento inadequados, não condizente com a necessidade ou de tecnologia superada por outra consideravelmente superior já em uso normal no mercado.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2020 - PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – O item objeto deste contrato deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias consecutivos contado da data de recebimento da autorização de fornecimento, de segunda a



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Ipirá, localizada na Rua Nacional, n° s/n, centro, neste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia do equipamento e mobília entregue contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do equipamento e mobiliários for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o fim da vigência da garantia, a contar da data do termo de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pela entrega do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 22.660,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais).

Item	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
09	10	Projektor com Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips, método de projeção: Frontal / retroprojeção / preso ao teto LCD Screen:0,59 polegadas com MLA (D8), Método de driving: Obturador de cristal líquido RGB. Brilho de cor - Saída de luz de cor:3000 lumens. Brilho de branco - 01 4 Saída de luz branca:3000 lumens Razão de aspecto:16:10, resolução nativa:1280x800 (WXGA). Duração da lâmpada: Até 6000 horas (Modo ECO) Até 5000 horas (Modo Normal). Alcance de razão de projeção:1,30-1,56:, Tamanho - distância projetada:33" - 320". Correção de efeito trapézio: Vertical: ± 30 graus (automática). Horizontal ± 30 graus (manual) Razão de contraste: Até 10.000:1 Reprodução de cor:1.070 milhão de cores. Lente de projeção: Tipo: Zoom óptico / Foco manual. Número do comprimento de foco:1,58 - 1,72, zoom: Manual 1.2x, deslocamento da lente:10:1, Conectividade padrão: Função USB: 3 em 1: imagem / mouse/ som. Interconexões: USB 2.0 tipo A, USB 2.0 tipo B, LAN sem fio IEEE 802.11 b/g/n (opcional), entrada VGA, entrada	Epson	2.266,00	22.660,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

	HDMI, entrada composta, entrada S-Video, entrada RGB, HDMI (MHL), entrada de áudio. Modos de cor:Lousa, dinâmico, apresentação, desporte, sRGB, Teatro, lousa brancaSinal de entrada:NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-PAL60/SECAMAlto-falante:2 W (Mono)Características especiais:A/V mute de tampa deslizante, alto falante integrado, ligado / desligado direto, câmara de documentos compatível, correção Keystone vertical e horizontal, interface áudio / vídeo MHL, projeção em rede, função de cópia OSD, Quick Corner, função tela dividida, capacidade para LAN sem fio, iProjection configurado por código QR. Energia: Voltagem do suprimento de energia:100 - 240 V ±10%, 50/60 HzConsumo de energia:270 W (Modo Normal), 201 W (Modo ECO).			
Total				22.660,00

5.2. A despesa decorrente do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2020:

Órgão: 07

Unidade: 03

Funcional – Projeto 12.361.0017.1.014

Elemento 4.4.90.00.00 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Ipirá efetuará o pagamento do bem objeto desta licitação mediante a liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Educação/Governo do Estado de Santa Catarina e após a emissão do Termo de recebimento e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte do licitante vencedor, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue.

6.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado do fornecimento do equipamento, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos e mobiliários não entregues.

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 11 de setembro de 2.020.

**Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**Vixbot Soluções Em Inf. Ltda - EPP
Procurador: Carlos Alberto Moreira
CONTRATADA**

Testemunhas

**Nome: Neocir Rogério de César
CPF: 732.395.779-68**

**Nome: Cristiane Ferri
CPF: 098.633.269-09**